



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 1.761 DE 14 DE JUNHO DE 2022. ESTABELECE QUE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO DIA 16 DE JUNHO DE 2022.

### NOTIFICAÇÕES

---

- 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

**DECRETO 1.761 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Estabelece que ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 16 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caculé, no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, em razão da celebração de Corpus Christi.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**



Caculé (BA.) 15 de Junho de 2022

**3ª NOTIFICAÇÃO.****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 006/2022**

A  
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.,  
CNPJ Nº 09.102.295/0001-81

**ASSUNTO: 3ª NOTIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NO FORNECIMENTO – NÃO ENTREGA DE PRODUTO REQUISITADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela 3ª (terceira) e última vez, vimos por meio desta NOTIFICAR a empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.**,

Reiteramos que conforme notificação anteriores (**1ª notificação em 12/04/2022, 2ª notificação em 25/04/2022**), foi informado da abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 com o objetivo de apurar sérias falhas na execução do Contrato Administrativo nº 201/2022.

Ocorre que após a **1ª e 2ª NOTIFICAÇÕES** o setor de compras informou a Secretaria de Administração que, **mesmo após as notificações, além da demora excessiva para entregar os pedidos a empresa IBYPLAST, fez entrega INCOMPLETA, deixando, até o momento de entregar vários produtos solicitados.**

Ressaltamos que a atitude da empresa está ocasionando grandes problemas e transtornos a essa municipalidade e ferindo o interesse público. Tal situação não será tolerada por essa municipalidade.

Assim informamos que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** instaurado para apurar as falhas, **continua aberto e terá seu andamento junto aos setores competentes o que poderá culminar em rescisão contratual unilateral e aplicação de penalidade a exemplo da decretação de inidoneidade para licitar com a administração pública.**

Ressalta-se que a empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, participou de **regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado.** **Ressaltamos que a atitude da empresa está prejudicando o andamento dos**



**serviços desta municipalidade, ferindo o interesse público no que diz respeito ao atendimento dos serviços prestados a população do município.**

Assim, **PELA ÚLTIMA VEZ**, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que Vs. Sas., venham **SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FAÇAM A ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS PENDENTES ATÉ A PRESNTE DATA CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS** já enviadas a essa empresa.

Chamamos atenção de que essa empresa apresentou as mesmas falhas de fornecimento de produtos no ano de 2021 e, da mesma forma foi notificada, informamos que não serão toleradas novas falhas, **CASO A EMPRESA CONTINUE COM O DESCASO E DESRESPEITO** e, não faça a entrega imediata de todos os produtos pendentes, o processo será concluído com **DECRETAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

### **NOTA/Despacho:**

Á Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Departamento Jurídico/ Procuradoria Jurídica Municipal  
Assessor Jurídico do Município de Caculé